



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92,3

DECRETO Nº. 3.036/PMMA/2.014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.375/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 18.813,08 (Dezoito mil e oitocentos e treze reais e oito centavos)**, para dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	18.813,08
Total								18.813,08

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	18.813,08
Total								18.813,08



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92,3

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252